

LEI Nº. 292 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão publico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão publico, como sendo:

- FIAT UNO FLEX, 04 PORTAS, PLACA: OUD-4715 –VÁRZEA BRANCA – PI.
- FIAT UNO FLEX, 04 PORTAS, PLACA: OVW-1605– VÁRZEA BRANCA – PI.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda de tal bens, serão depositados em conta específica para a aquisição de veículo a ser utilizado em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2017.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI

Numerado, registrado e publicado a presente Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2017.

JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento